



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

263

Ofício nº. 144/2020

Barra do Jacaré, 27 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize aditivo de contrato Oliveira & Rocha clínica de Serviços LTDA-ME, empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo.

Portanto, diante do exposto e cumprindo as normas legais solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

264
J

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: Nº 55/2019

Tomada de Preços Nº 18/2019

Contratada: Oliveira & Rocha Clinica de Serviços LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Adalberto de Freitas Aguiar;

O Contrato nº **55/2019** tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços fornecimento de serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para **PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ**.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **30/07/2020**, necessitando assim ser prorrogado até **30/07/2021**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela **CONTRATADA**.

A continuação dos serviços justifica-se devido à ausência de servidor capacitado para este fim, ainda pela falta de equipamentos e capacitação técnica, considerando a necessidade ao cumprimento as Leis vigentes e a solicitação da presente contratação.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

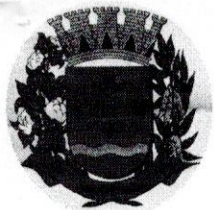
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

265/8

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, **não requerendo correção do valor**.

Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender **VIÁVEL** e **JUSTIFICADA** a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1. Os serviços são de forma continua por se tratar de um trabalho complexo qual **NÃO PODE SER SUSPENSO**, pois há risco alto de **PENALIZAÇÃO** e **MULTA** a ser sofrida perante o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho;
2. Há exigências legais a ser cumprida pelo **E-SOCIAL**, qual a empresa da todo suporte necessário;
3. A Prefeitura é obrigada a manter os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho conforme **LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977** e a **PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978**;
4. A atual situação da pandemia do **COVID-19** o serviços está sendo de suma importância, qual a empresa nos está dando suporte necessário para enfrentar com segurança a situação para cada setor e departamento da prefeitura de Barra do Jacaré;
5. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, de vez que já estamos familiarizados com a forma de trabalho da **CONTRATADA**, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos e perda de tempo;
6. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
7. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área contratada;



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

266
8

8. Sob o ponto de vista legal, o **art. 57, § I, da Lei 8.666/93**, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da **CONTRATADA** podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão vai completar 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Barra do Jacaré, 23 de julho de 2020

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

1 – OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO:

Serão fornecidos os seguintes serviços

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.

- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.

Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:

Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;

- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresentá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresentá-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na

semana que se comemora o dia do servidor público.

Obs. O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

Os Serviços de segurança do trabalho:

Englobarão o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

- I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. Registro e divulgação dos dados.

Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal. Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

Item	Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços especializados em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 72.000,00

Do valor: O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ibaiti, 24 de Julho de 2020.



OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME
MEDICSEG Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Jean Carlos
Ribeiro da Rocha

Assinado de forma digital por Jean
Carlos Ribeiro da Rocha
DN: cn=Jean Carlos Ribeiro da Rocha,
o=ICP - Brasil, ou=Responsável Técnico,
email=jean@medicseg.com.br, c=BR
Dados: 2020.07.24 13:17:24 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

271
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:06:20 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **E6ED.6963.58AB.E328**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

272
8

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.179.318/0001-23**Razão Social:** OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** R ANANIAS COSTA 487 SALA B / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020**Certificação Número:** 2020070805574318666401

Informação obtida em 23/07/2020 14:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

273
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1994/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/10/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMMT4X82EUM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434152

13.179.318/0001-23

23

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 489 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Observações:

Ibaíti, 07 de Julho de 2020

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

274
J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021870770-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.179.318/0001-23**
Nome: **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

275
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.179.318/0001-23
Certidão nº: 12165857/2020
Expedição: 27/05/2020, às 19:30:00
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
A/C: SETOR DE COMPRAS

A Empresa **ATEND JÁ**, vem através desta apresentar orçamento para a elaboração de Trabalhos na área ocupacional conforme segue:

1 - TRABALHOS À SEREM ELABORADOS:

Conforme solicitação

2- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Serviços	Valor
01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos; • 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública. • 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. • 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.	R\$ 12.600,00 MENSAL
Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:	

Uma



Atend Já
consultas e exames para todos

ATEND JÁ LONDRINA - BLG CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ Nº 26.059.706/0001-12

Rua Pernambuco Nº 1279 - Londrina - Centro - PARANÁ

Fone: (43) 3025 - 2121 / (43) 99128-8323 WhatsApp

londrina@atendja.com.br / http://www.atendja.com.br

277
8

Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;

- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresenta-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresenta-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana que se comemora o dia do servidor público.

Obs. O médico deverá deslocar-se até as unidades do

16/06/20



Atend Já
consultas e exames para todos

ATEND JÁ LONDRINA - BLG CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ Nº 26.059.706/0001-12

Rua Pernambuco Nº 1279 - Londrina - Centro - PARANÁ
Fone: (43) 3025 - 2121 / (43) 99128-8323 WhatsApp
londrina@atendja.com.br / http://www.atendja.com.br

278
8

município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

Os Serviços de segurança do trabalho:

Englobarão o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

- I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. Registro e divulgação dos dados.

Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

Valor Total

R\$ 12.600,00
MENSAL
R\$ 151.200,00
ANUAL

[Handwritten signature]



Atend Já
consultas e exames para todos

279

ATEND JÁ LONDRINA - BLG CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ Nº 26.059.706/0001-12
Rua Pernambuco Nº 1279 - Londrina - Centro - PARANÁ
Fone: (43) 3025 - 2121 / (43) 99128-8323 WhatsApp
londrina@atendja.com.br / http://www.atendja.com.br

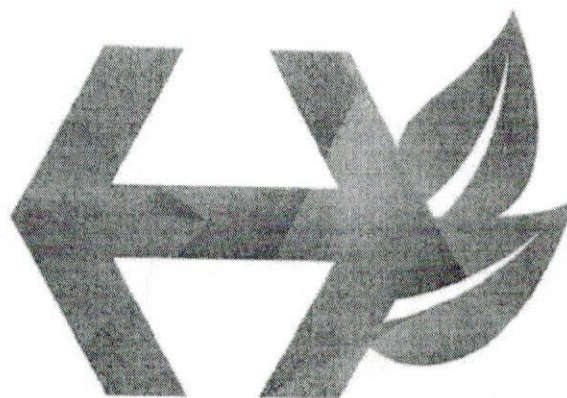
3 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Início dos Serviços - Imediato

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a entrega dos serviços.

LONDRINA, 23 de Julho 2020.


ATEND JÁ
BLG CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

280/8

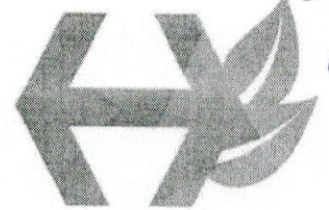


HERA

CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ
- PARANÁ

A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the bottom left corner of the page.



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PARANÁ
A/C: SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: C. LECHIU CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

FANTASIA: HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

CNPJ: 28.031.349/0001-00

ENDEREÇO: R WALTER GUIMARAES DA COSTA

BAIRRO: SÃO LOURENCO

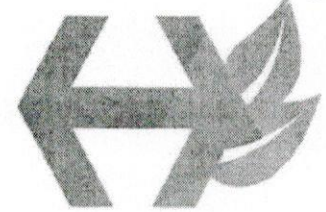
CEP: 82.210-110

CIDADE: CURITIBA / PR

FONE: (41) 9888-0197

Através de solicitação a empresa **HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO**, apresenta seu orçamento conforme segue:

Com satisfação, nossa empresa apresenta cotação de orçamento para a elaboração de Trabalhos na área ocupacional na Prefeitura de BARRA DO JACARÉ – PR, conforme segue:



1 - TRABALHOS À SEREM ELABORADOS:

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.

- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.

Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:

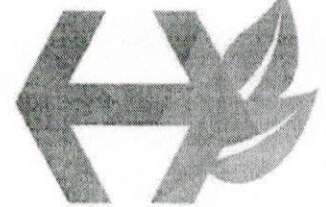
Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;

- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;

- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;

- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresenta-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;

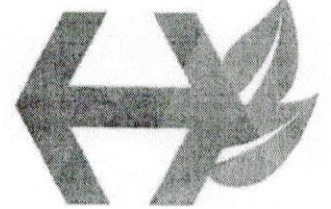
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);



283
8

- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e apresenta-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada; • Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana que se comemora o dia do servidor público.

Obs. O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.



284

Os Serviços de segurança do trabalho:

Englobarão o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

- I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. Registro e divulgação dos dados.

Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de layout de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

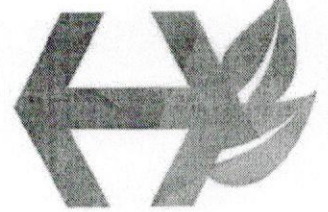
DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Descrição dos trabalhos	Investimento Mensal.	Investimento Total Anual.
Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL R\$		R\$ 108.000,00

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Levantamentos de dados – início em até 10 (dez) dias após a aprovação da proposta;

285



Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

INVESTIMENTO: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Número aproximado de funcionários da Prefeitura: Quantos forem necessários.

Serão avaliados todos os locais e setores pertinentes a Prefeitura.

Curitiba, 23 de Julho 2020.

HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO
CNP.J: 28.031.349/0001-00

286
1

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.726.489-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 048.342.459-50, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antonio de Moura Bueno, n° 791, Centro, CEP: 84.000-000; **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.437.286-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 112.900.179-21, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antonio de Moura Bueno, 791, fundos, Centro, CEP 84.900-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede sito a Rua Rui Barbosa, 489, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 13.179.318/0001-23, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41206946906, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

L. F. M.
D

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social passa a ser: **Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a Medicina do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de publicidade; Atividades de atenção ambulatorial; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de fundações; Construção de edifícios; Clínica de atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnostico por registro gráfico – ecg, eeg e exames análogos; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de Enfermagem; Atividades de Odontologia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de Fisioterapia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de tomografia.**

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.726.489-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 048.342.459-50, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 791, Centro, CEP: 84.000-000; **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.437.286-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 112.900.179-21, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antonio de Moura Bueno, 791, fundos, Centro, CEP 84.900-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **OLIVEIRA & ROCHA –CLINICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede sito a Rua Rui Barbosa, 489, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206946906, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Letícia

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA**. E tem sua sede sito à Rui Barbosa, 489, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ANA CELIA DE OLIVEIRA	125.000	125.000,00	50%
JOÃO LUIZ DA ROCHA	125.000	125.000,00	50%
Total Geral	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de**

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

apoio administrativo; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a Medicina do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de publicidade; Atividades de atenção ambulatorial; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de fundações; Construção de edifícios; Clínica de atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnostico por registro gráfico – ecg, eeg e exames análogos; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de Enfermagem; Atividades de Odontologia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de Fisioterapia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de tomografia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2010, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláudio

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 17 de Março de 2020.

Ana Célia de Oliveira
ANA CELIA DE OLIVEIRA

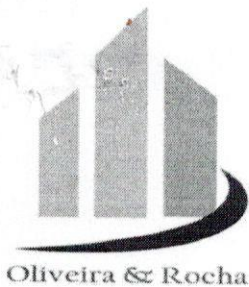
João Luiz da Rocha
JOÃO LUIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2020 16:30 SOB Nº 20201482118.
PROTOCOLO: 201482118 DE 20/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001478761. NIRE: 41206946906.
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

290
8



OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaity / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR
Ao Departamento de Licitações e Contratos

Contrato n° 55/2019
Tomada de Preços n° 18/2019

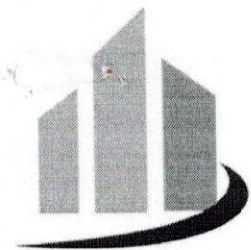
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PR**
Contratada: **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.

Tendo em vista o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços no mês de Julho de 2020, referente a Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de

292
8



Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa Nº 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 18/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Venho por meio desta, **SOLICITAR** Aditamento contratual nos termos do **Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93**, motivada pela **Cláusula Décima Quarta do Contrato em epígrafe**, a prorrogação na **VIGÊNCIA E VALOR** do contrato pelo período de **12 MESES**, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme Lei Vigente.

A Empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, manifesta seu interesse em dar continuidade nos trabalhos que estão em andamento no Município de Barra do Jacaré PR.

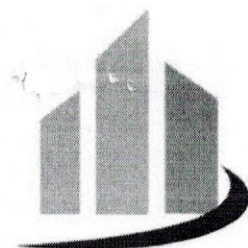
Por se tratar de um trabalho complexo e contínuo, a empresa vem desenvolvendo um serviço de Ótima Qualidade e cumprindo fielmente os prazos e cronogramas estipulados no contrato.

Vale ressaltar que nosso sistema de gestão, já estão vinculados os laudos referente a Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Barra do Jacaré PR às tabelas do **E-SOCIAL**, pois esses módulos são obrigatórios a sua apresentação junto ao programa do governo, dentro dos prazos previstos, evitando o Município as sanções e multas aplicadas pelo **E-SOCIAL**, pois são valores bem expressivos.

Além de que o empregador é obrigado perante as normas regulamentadoras as **NR's** a manter os laudos e programas com sua execução em dia perante o **Ministério do Trabalho** caso de sesculprimento passivo de penalidades.

Vale mencionar ainda, que devido à pandemia do **COVID -19** serão de

292
8



OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

Oliveira & Rocha

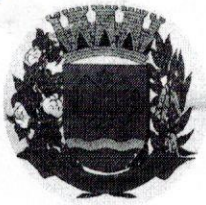
suma importância à monitoração de todos os servidores na Medicina do Trabalho, levando em consideração que estará sujeito a um grande impacto laboral das atividades essenciais neste município.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente;

Ibaiti Pr, 20 de Julho de 2020.

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Representante Legal P.P



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

293
8

AUTORIZAÇÃO

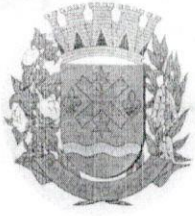
AUTORIZO a elaboração do Aditivo de contrato, solicitado através do ofício nº 144/2020- Expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que sejam cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal, o presente aditivo deverá tramitar pelos setores competentes.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



294

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

C.F.P. 86 385.000 - E-mail: pmh@uol.com.br

PARECER 079/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato Oliveira & Rocha clinica de Serviços LTDA - ME

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao aditivo de contrato Oliveira & Rocha clínica de Serviços LTDA - ME

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	194.513,92	00830	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de julho de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 0134/2020

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato com Empresa OLIVEIRA E ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA- ME

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato 55/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do requerimento para a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a Empresa OLIVEIRA E ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA- ME

O Setor de Licitação expediu memorando interno, juntando referido pedido, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do respectivo aditivo. Pelo seguinte motivo: Por se tratar de um trabalho complexo qual não pode ser suspenso, pois a risco alto de penalização e multa a ser sofrida perante o Ministério Público do trabalho e o Ministério do Trabalho. A mesma se torna mais viável, pois não requerendo correção de valor.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista a necessidade de prazo para continuação da prestação de serviço por 12 meses (doze meses), compreendidos entre 30 (trinta) julho e 30 (trinta) de julho de 2021, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação do prazo do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização por mais sessenta dias.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 27 de julho de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Ananias Costa, n.º 487, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG: n.º 9.975.463-0 e CPF/MF n.º 057.933.529-10, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 55/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 55/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

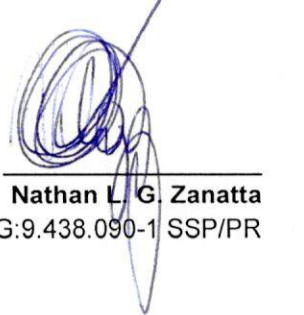
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Julho de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

298
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 55/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Ananias Costa, n.º 487, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG: n.º 9.975.463-0 e CPF/MF n.º 057.933.529-10, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 55/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 55/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:60266595

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2020. Edição 2062

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>